

PEDIDO DE INDICAÇÃO nº 09/2017

Os Vereadores abaixo subscritos, vem, perante os Nobres Colegas Vereadores, apresentar o presente PEDIDO DE INDICAÇÃO, que visa sugerir medidas político-administrativas de interesse público, com fundamentação no parágrafo 3 do artigo 4, inciso V do artigo 106, artigo 139 e artigo 141 do Regimento Interno, requerendo após seja o mesmo encaminhado ao Chefe do Poder Executivo Municipal:

Que o Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Obras e Viação, analise a possibilidade de estabelecer um meio efetivo de divulgação do serviço da balsa que liga Nova Roma do Sul a Nova Pádua, contando, para isso, com a colaboração dos concessionários do serviço. Para tanto: sugerimos que o concessionário avise ao gestor público quando a balsa não estiver em funcionamento, e então o poder público pode divulgar no site institucional, como sendo um meio acessível, rápido e gratuito para conferência tanto dos munícipes, quanto para qualquer pessoa que precise se deslocar até o município.

Para complementar, a sugestão é que também seja divulgado em eventual grupo comunitário, atualmente chamado de "Notícias Novaromenses".

Quanto à passagem (transporte) do serviço, sugerimos que esteja visível e, principalmente, que seja do conhecimento do usuário (em ambos os lados, noite e dias) qual é o marco limite que permite a passagem de forma segura, para que os passageiros não dependam apenas da opinião do balseiro, por exemplo: se a "balsa passa ou não", sendo que, em havendo um limite onde o usuário do serviço possa conferir, com transparência, se a passagem pode acontecer, evita que o usuário chegue na beira da balsa e seja obrigado a voltar por outro caminho, muito mais longe, em horários desproporcionais, quando a passagem poderia acontecer.

A terceira indicação nesta linha é que o Poder Executivo cumpra todas as regras previstas em contrato 83/2010, primeiro termo e aditivo, especialmente às que dizem respeito apenas às obrigações da parte contratada, já que a concessão do serviço exime (eximiria) o Município de qualquer ônus material objetivo.

Justificativa: O próprio pedido se justifica pelo fato que o contrato, atualmente, não prevê qual é a divulgação da efetividade do serviço, não podem esperar apenas de uma placa (por ser um comunicado desatualizado), tampouco poder forçar o usuário chegar até a balsa para verificar se está funcionando ou não, principalmente porque a mesma está localizada há mais de 6 quilômetros do centro.

Quanto ao limite, buscamos que seja instituído um marco limite oficial, embora tenha uma pedra, que a mesma permita visualização em ambos os lados, já que muitas vezes o usuário chega à noite pedindo ultrapassagem e o balseiro afirma "não podemos passar", colocando o usuário numa situação de hipossuficiência, sem saber se a passagem realmente não pode acontecer ou é apenas indisposição do prestador de serviço.

Quanto ao cumprimento do contrato, a nossa indicação se embasa no dever fiscalizatório deste Parlamento, pois pode ser conferido no último contrato e aditivo que todos os ônus materiais são do concessionário, não devendo o Município intervir com qualquer gasto.

Nova Roma do Sul (RS), 07 de junho de 2017.

MARINA PANAZZOLO
Presidente

MÁRCIO A. ROSSI
Vice Presidente

ARNILDE T. S. KRIGER
2ª Secretária

JOSÉ L. COMIN
Vereador PT

ZELVIR A. SANTI
Vereador PP